



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de

Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

22/03/24

ÀS 8:44 Horas

Ass.: *[Signature]*

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 11/2024

AUTOR: VEREADOR AGOSTINHO PETROLI

VOTO DO RELATOR: VEREADOR ANDERSON ZANELLA: DESFAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR EDSON BIASE (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOCELITO TONIETTO (PP): Seguiu o voto do relator

VEREADOR ARI PELICIOLI: (CIDADANIA): Seguiu o voto do Relator

Com 04 (quatro) votos DESFAVORÁVEL à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 11/2024 passa a ter Parecer **DESFAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos dezanoves dias do mês de março dois mil e vinte e quatro.

[Signature]

Vereador THIAGO I. FABRIS (PP)

Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
 Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 11/2024

PROCESSO: 14/2024

VEREADOR RELATOR: ANDERSON ZANELLA (PROGRESSISTAS)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 29 DE FEVEREIRO DE 2024

AUTORIA DO PROJETO DE LEI: VEREADOR AGOSTINHO PETROLI

EMENTA: ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL N° 6.429 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018, QUE 'CRIA O PROGRAMA DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO DE HORAS MÁQUINAS TERCEIRIZADAS A PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O Vereador ANDERSON ZANELLA, Relator do Projeto de Lei Ordinária 11/2024, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

O referido Projeto de Lei pretende alterar o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 6.429 de 10 de outubro de 2018, que "CRIA O PROGRAMA DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO DE HORAS MÁQUINAS TERCEIRIZADAS A PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º. É o Município autorizado a conceder subsídio no valor hora/máquina de tratores de esteira, tratores agrícolas, retroescavadeira, escavadeiras hidráulicas com esteira, mini tratores de esteira, mini máquinas, caminhão caçamba basculante e colheitadeira de uva para empreendimentos rurais e agroindústrias, estabelecidos no município e devidamente inscritos e cadastrados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura, no valor de até 12 (doze) URM — Unidade de Referência Municipal, conforme disponibilidade de recurso no orçamento. (NR)"

Ainda, o Projeto pretende acrescer o inciso IV, no Parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 6.429 de 10 de outubro de 2018, com a seguinte redação:

"Art.l. (...)

Parágrafo único. (...)

(...)

IV - Colheita mecanizada da uva."

Este Vereador entende que o presente Projeto pretende alterar aspectos da Lei que deveriam ser de origem Executiva, caracterizando, portanto, o vício de iniciativa que



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

poderá afetar a aplicação da mesma.

Referida proposição padece de vício de ordem formal, uma vez que versará sobre custos e valores, e, sendo assim, sobre uma norma que não é de competência legislativa, cuja disciplina é de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo.

Diante do exposto, este Vereador entende que o referido Projeto não atende as normas legislativas e o voto é **DESFAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA.**

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dezoito disa do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

Vereador ANDERSON ZANELLA
Relator do Projeto de Lei 11/2024